



## Código de Conduta e Ética

CÓDIGO  
SGI.CCE.001

VERSÃO  
2.0

DATA  
08/05/2025

Página 1 de 6

QUA.FOR.001 V2.0

### 1.0 OBJETIVO:

O Código de Ética e Conduta Empresarial tem como objetivo estabelecer os princípios e as regras de conduta ética profissional, a serem observados por todos os colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios, prestadores de serviço e clientes da AP+ Elettro Light. Este documento tem a finalidade de consolidar valores ético-profissionais internos e externos, assegurando que a atuação de todos os parceiros da AP+ Elettro Light, além da própria Organização, se submete à observância de princípios éticos e profissionais em sua atuação. Este documento apresenta as questões que envolvem o modelo de negócio de nossa empresa e será utilizado como referência para as tomadas de decisões e relacionamentos com as partes interessadas, complementando as demais normas vigentes.

### 2.0 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

GAS.POL.001 – Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades

### 3.0 RESPONSABILIDADES:

Os eventuais conflitos e dúvidas poderão ser solucionados com o gestor imediato, com a Função Compliance ou com a Comissão de Gestão e Ética nomeada.

As lideranças devem garantir que o documento seja conhecido e respeitado, estimulando a sua consulta, com especial atenção para os recém-admitidos ou contratados, para que recebam a atenção e o conhecimento adequados para o desenvolvimento das atividades diárias.

Todos os colaboradores e parceiros de negócios relevantes devem ter conhecimento deste Código. É compromisso de todos os colaboradores informar à administração qualquer violação à lei, às normas, às diretrizes, aos normativos das partes, incluindo este documento.

### 4.0 DISPOSIÇÕES

A reputação e integridade da AP+ Elettro Light representam os seus mais importantes patrimônios e devem ser continuamente protegidos.

Qualquer colaborador ou parceiro que violar os padrões de conduta ética da AP+ Elettro Light, ou ainda autorizar, ou permitir a sua violação por um subordinado, estará sujeito às sanções previstas, podendo o empregado responder por processos disciplinares e legais pertinentes, que podem acarretar, inclusive, no seu desligamento.

#### 4.1 Compromisso ético e valorização das pessoas:

Nosso relacionamento tem como base a valorização das pessoas, o respeito à dignidade, à diversidade, sem qualquer tipo de discriminação, permitindo oportunidades igualitárias, cumprindo as leis e as normas vigentes.

### USO INTERNO

As cópias em papel deste documento não são controladas. A versão controlada do documento está disponível no repositório eletrônico.

	<b>Código de Conduta e Ética</b>		
	CÓDIGO SGI.CCE.001	VERSÃO 2.0	DATA 08/05/2025

QUA.FOR.001 V2.0

O tratamento digno e respeitoso é exigido em todas as situações e para todas as pessoas, sejam colaboradores, parceiros ou clientes.

Todas as pessoas, independentemente de raça, orientação sexual, ideologia, religião, etnia, nacionalidade, aparência, gênero, idade, condição social, entre outros, devem ser tratadas com respeito, valorizando a pluralidade de visões e opiniões, e propiciando um ambiente colaborativo e profissional.

Todo colaborador deve ser tratado com dignidade, com respeito às suas funções e ao seu desempenho, não podendo nunca ser submetido a situações de assédio (moral, sexual ou psicológico), intimidação, insulto, ameaça, injúria, ou qualquer ato que configure violência.

Não são admitidos atos que caracterizem a exposição a situações humilhantes e constrangedoras, durante a jornada de trabalho ou relativas ao exercício de suas funções, por condutas hostis, pelo uso do poder hierárquico, para impor autoridade ou para obter vantagens, como, e não se limitando a:

- Pressionar colaboradores ou terceiros a prestar serviços ou atender interesses de ordem pessoal.
- Desqualificar, ofender e ameaçar explicitamente (ou disfarçadamente) pessoas.
- Desrespeitar ou cercear a atuação do Comitê de Gestão e Ética e seus membros.

É responsabilidade da AP+ Eletro Light zelar por um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e inclusivo, de forma a manter a saúde e o bem-estar de seus colaboradores, permitindo assim o bom desempenho de suas funções.

#### **4.2 Relações éticas no trabalho:**

Todos os colaboradores devem orientar sua atuação para a integridade ética, com o compromisso de:

- Conhecer e respeitar as normas, políticas e diretrizes.
- Sobrepor o bem comum aos interesses pessoais e harmonizá-los quando necessário.
- Agir com transparência, de modo a evitar conflitos de interesses.
- Desempenhar suas funções com objetividade, agilidade e dedicação, procurando adquirir novas competências e experiências profissionais.
- Atuar com honestidade, sempre se atentando para não cometer qualquer desvio de conduta, ato de indisciplina ou de insubordinação.
- Não se aproveitar do cargo, de facilidades, de posição ou influência de forma indevida ou para obter vantagens pessoais.
- Não oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar vantagens, favores, compensações, pagamentos indevidos, dinheiro ou doações de caráter pessoal, que sejam resultado de relacionamento funcional.

O oferecimento ou recebimento de brindes promocionais e hospitalidades deve seguir estritamente os critérios estabelecidos na GAS.POL.001 - Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

Os colaboradores devem ainda:

- Zelar pela imagem da AP+ Eletro Light, independentemente do ambiente em que se encontre, inclusive em mídias sociais e aplicativos de mensagens, não assumindo responsabilidades ou posicionamentos em nome da Organização – salvo se devidamente designado ou autorizado, observando o princípio da segregação de funções.
- Preservar informações sigilosas e acessar somente dados pertinentes para sua função, devendo solicitar a exclusão dos acessos não necessários.

#### **USO INTERNO**

As cópias em papel deste documento não são controladas. A versão controlada do documento está disponível no repositório eletrônico.



## Código de Conduta e Ética

CÓDIGO  
SGI.CCE.001

VERSÃO  
2.0

DATA  
08/05/2025

Página 3 de 6

QUA.FOR.001 V2.0

- Responsabilizar-se pela correta alocação de recursos financeiros, humanos ou materiais, utilizando os equipamentos corporativos da empresa apenas para o desenvolvimento de suas atividades e funções, sendo vedada a utilização para fins particulares.
- Respeitar o ambiente de trabalho e mantê-lo seguro, sendo vedado o uso e porte de drogas ilícitas e bebidas alcólicas, o porte e transporte de arma, o porte ou exibição de conteúdos sexuais, e qualquer outra circunstância que comprometa a reputação pessoal ou profissional.

### 4.3 Relações éticas no recrutamento e seleção:

Os processos de seleção, contratação, remuneração e desenvolvimento profissional são fundamentados na competência técnica e comportamental (conhecimentos, habilidades e atitudes compatíveis com a exigência do cargo e com a cultura organizacional), independentemente de raça, orientação sexual, etnia, ideologia, gênero, nacionalidade, deficiência e diversidade funcional, idade, aparência, condição social, entre outros, prezando pelo aproveitamento do profissional com maior aderência às competências requeridas para o desempenho da função.

Nos processos de seleção de novos colaboradores ou de movimentação interna, é dever do candidato que tem vínculo de parentesco, conjugal ou afetivo com colaboradores e dirigentes informar tal vínculo. Nos casos em que houver potencial conflito de interesse, a área responsável pelo processo de seleção deverá consultar o Comitê de Gestão e Ética para decisão sobre o encaminhamento a ser seguido.

### 4.4 Relações éticas com clientes:

A fim de manter a credibilidade junto aos nossos clientes, é essencial um atendimento com assertividade e respeito, sempre buscando:

- Manter relacionamento profissional, imparcial e objetivo, evitando que interesses pessoais ou opiniões entrem em conflito com as necessidades dos clientes.
- Prestar atendimento cordial, sem distinção entre os clientes.

### 4.5 Relações éticas com fornecedores, parceiros e terceiros:

A Organização exige que seus fornecedores, parceiros e terceiros atuem de acordo com os mais elevados princípios de integridade, de modo a cumprir com as legislações e impedir qualquer ato de corrupção, com atenta observação dos princípios definidos neste Código de Conduta Ética e na legislação aplicável.

Todo relacionamento deve ser embasado no respeito e cordialidade, não sendo aceito nenhum tipo de favorecimento indevido, coerção ou constrangimento. Os parceiros comerciais e os serviços terceirizados são selecionados com transparência e rigor técnico, por meio de análise conjunta da demanda, e seguindo os critérios de especificações técnicas, preço e conformidade legal, além da qualidade de produtos e serviços.

No atendimento aos fornecedores, parceiros e terceiros, é dever dos colaboradores:

- Reconhecer que a sua primeira obrigação profissional é com a AP+ Eletro Light, e que nas transações com fornecedores, parceiros e terceiros não devem ter atitudes ou ações que possam ser consideradas como impróprias ou hostis.
- Prestar tratamento justo, observando o princípio da paridade e equidade, assegurando um ambiente de absoluta transparência e imparcialidade.
- Zelar pela boa execução dos serviços contratados podendo suspendê-los mediante justificativas devidamente embasadas e com prévia comunicação às partes.

#### USO INTERNO

As cópias em papel deste documento não são controladas. A versão controlada do documento está disponível no repositório eletrônico.



## Código de Conduta e Ética

CÓDIGO  
SGI.CCE.001

VERSÃO  
2.0

DATA  
08/05/2025

Página 4 de 6

QUA.FOR.001 V2.0

### 4.6 Conflitos de interesses:

Todas as relações institucionais e transações da Organização devem ser conduzidas de acordo com os interesses técnicos e comerciais das Partes embasadas nos conceitos éticos. Nenhuma pessoa que tenha relacionamento com colaborador ou dirigente da Organização pode ser beneficiada, de maneira inapropriada, assim como a empresa que representa. Da mesma forma, o colaborador ou dirigente não poderá colher benefícios indevidos em função do exercício de seu cargo.

Conflito de interesse: É configurado conflito de interesses quando, em função de conveniência própria ou de terceiros, o colaborador venha a agir contrariamente aos princípios e objetivos da AP+ Eletro Light, tomando decisões inapropriadas que priorizem os interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento daqueles da Empresa, ou ainda deixando de cumprir com as suas responsabilidades profissionais.

Interesse pessoal: O interesse pessoal ocorre quando há motivos que influenciam a tomada de decisões capazes de trazer benefícios ao próprio colaborador ou a terceiros, em detrimento dos interesses da Organização. Reitera-se, portanto, que é proibido contratar parceiros de negócios em função de algum relacionamento existente (amizade, ganho pessoal, vínculo de investimento ou rendimentos, por exemplo), devendo sempre observar os critérios de condições técnicas da melhor proposta comercial.

Atividades profissionais concorrentes: O colaborador da AP+ Eletro Light deve cumprir sua jornada de trabalho, não sendo permitida atividade que concorra com o seu vínculo laboral com a Organização (entendendo-se para estes casos atividades concorrentes no mesmo ramo de negócio ou qualquer outra atividade que prejudique o desempenho das suas funções). Configura-se conflito de interesses o colaborador que também exerça externamente atividade que possa gerar riscos à integridade, responsabilização legal, risco financeiro ou à imagem da Organização. Os eventuais exercícios de atividades profissionais concorrentes deverão ser imediatamente comunicados ao Comitê de Gestão e Ética, salvo aqueles previstos em legislação e procedimentos institucionais. A não interrupção dessas práticas poderá acarretar sanção disciplinar.

Comunicação de potenciais conflitos de interesses: Na eventualidade de ocorrer qualquer conflito de interesses, o envolvido deve declarar tal condição ao Comitê de Gestão e Ética tão logo configurada a situação, e não poderá influenciar nas atividades relacionadas à circunstância em questão, até que sejam tomados os devidos encaminhamentos.

Em casos de conflito de interesses com sinais de potencial prejuízo financeiro, risco para a imagem, favorecimento ao parceiro de negócio ou ao colaborador, haverá as devidas investigações e, havendo dolo, serão aplicadas as sanções apropriadas.

### 4.7 Política anticorrupção e política antissuborno:

A Organização tem como política a tolerância zero a atos lesivos, definidos na Lei Anticorrupção, nº 12.846/2013 e legislação decorrente, que trata da oferta ou promessa, direta ou indireta, de vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como o financiamento, custeio ou patrocínio de atos ilícitos com o envolvimento de pessoa física ou jurídica.

A Organização tem assim, o compromisso de rejeitar e denunciar todas as manobras ou acordos que visem burlar ou direcionar quaisquer procedimentos licitatórios ou de contratação direta, em que atuem como contratante ou como licitante, assim como pedidos de favorecimento por agentes públicos, inclusive aqueles responsáveis por fiscalizações de qualquer natureza.

### USO INTERNO

As cópias em papel deste documento não são controladas. A versão controlada do documento está disponível no repositório eletrônico.

 <b>AP+ ELETTRIO LIGHT</b> <small>SERVÍCIOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA</small>	<b>Código de Conduta e Ética</b>		
	CÓDIGO SGI.CCE.001	VERSÃO 2.0	DATA 08/05/2025

QUA.FOR.001 V2.0

A AP+ Elettro Light considera intolerável a corrupção ativa ou passiva, assim como a extorsão, a propina, a lavagem de dinheiro, o suborno, ou quaisquer outras condutas ilícitas afins.

Não compactuamos com a prática de qualquer ato que configure ou possa vir a configurar ilícito empresarial ou que represente riscos para a integridade da Organização, sua imagem ou conduta, e nem com o tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer fornecedor, entidade ou empresa atendida, segundo seu regimento interno, suas políticas internas e seu programa de compliance.

#### **4.8 Política de segurança da informação e proteção de dados:**

Visando garantir a confidencialidade e evitar a divulgação não desejada de informações, a AP+ Elettro Light dedica esforços na melhoria dos sistemas e processos de segurança e tecnologia da informação. A AP+ Elettro Light solicita explicitamente o empenho e cuidado por parte de cada um de seus colaboradores e parceiros.

É vedado o uso inadequado dos recursos, sistemas e equipamentos de tecnologia da informação e que possa expor a uma série de riscos, incluindo ataque de vírus, violação da rede interna de dados e exposição indevida da imagem da AP+ Elettro Light.

Assim, os colaboradores devem:

- Cuidar do login e senha de acessos, que são pessoais, intransferíveis e confidenciais, além de bloquear o acesso ao equipamento de trabalho ao se afastar do mesmo.
- Recolher documentos físicos ou impressos e descartá-los de modo adequado.
- Manter os arquivos organizados e não permitir acessos desnecessários.
- Não clicar em links e e-mails desconhecidos ou suspeitos e relatar os incidentes percebidos.
- Garantir a proteção e confidencialidade dos registros funcionais e os dados pessoais dos colaboradores, clientes e fornecedores, mantendo-os restritos a quem tem responsabilidade de conhecê-los, no exercício de sua função, salvo se a pessoa autorizar ou por exigência legal.
- Zelar pelo conteúdo, atentando-se ao compartilhamento indevido e com absoluto cuidado para evitar vazamentos que comprometam a integridade.

#### **4.9 Da confidencialidade:**

A Organização tem o compromisso de manter o sigilo de informações e dados próprios, ou de terceiros, não divulgados publicamente. Este compromisso também se estende aos colaboradores, clientes e fornecedores, resguardando assim a imagem e credibilidade da AP+ Elettro Light.

#### **4.10 Da proteção de dados pessoais:**

As ações institucionais buscam garantir que os dados pessoais sejam utilizados apenas para as finalidades específicas para as quais foram coletados, considerando a coleta da quantidade mínima necessária, sua guarda pelo menor tempo necessário ou legalmente definido e seu descarte após o uso.

Cada colaborador possui responsabilidade com as informações coletadas, ou a que teve acesso em função de sua atividade, inclusive após o encerramento do seu contrato de trabalho.

#### **4.11 Política de concorrência:**

A AP+ Elettro Light realiza a oferta de seus serviços de maneira coerente com os princípios de concorrência leal e de acordo com todas as leis antitruste aplicáveis, adotando medidas necessárias e efetivas para

### **USO INTERNO**

As cópias em papel deste documento não são controladas. A versão controlada do documento está disponível no repositório eletrônico.

	<b>Código de Conduta e Ética</b>		
	CÓDIGO SGI.CCE.001	VERSÃO 2.0	DATA 08/05/2025

QUA.FOR.001 V2.0

combater a corrupção e a fraude em todas as instâncias, prevenindo a ocorrência de qualquer tipo de comportamento ilegal, tais como combinações de preços e práticas anticoncorrenciais.

Na participação em processos licitatórios, assume posição íntegra, ética e transparente, seguindo todos os procedimentos determinados pela Comissão Licitadora do órgão, entidade ou empresa licitante, não praticando qualquer ato que viole a livre concorrência.

#### **4.12 Medidas e sanções aplicáveis:**

Em caso de suspeita de infração aos dispositivos:

- deste Código de Conduta,
- aos procedimentos Antissuborno,
- às políticas Antissuborno,
- à Política de Brindes e Hospitalidades,
- Requisitos legais relacionados,

a Função Compliance, auxiliada se necessário pelo Comitê de Gestão e Ética nomeado, em nome da AP+ Elettro Light, poderá, preventivamente ou de forma definitiva, determinar a pronta interrupção do ato infracional, tomando ações para tal se necessário, bem como instaurar processo administrativo ou investigação interna para a devida apuração dos fatos.

Sendo constatada a infração, o(s) colaborador(es) responsável(is) estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em outras Leis vigentes, e às medidas internas, como participação obrigatória em capacitações e programas específicos, com ou sem prejuízo de responder por seus atos nas esferas cível e criminal nos termos da lei. A Organização poderá ainda optar por advertência verbal, escrita, mudanças de autoridades / responsabilidades, de local de trabalho, ou pelo imediato desligamento dos envolvidos, com ou sem justa causa.

Em se tratando de infração cometida por terceiro, colaborador ou representante não integrante do quadro de colaboradores, a função Compliance e o Comitê poderão impor a requisição de sua substituição ou a rescisão motivada do contrato a que estiver vinculado.

#### **5.0 HISTÓRICO DE REVISÕES:**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Alteração realizada</b>	<b>Elaborado</b>	<b>Aprovado</b>
1.0	18.03.2025	Versão Inicial	Daniel Valdebenito	Antonio Pepe
2.0	08.05.2025	Alteração pós-auditoria ISO 37001	Daniel Valdebenito	Antonio Pepe

#### **USO INTERNO**

As cópias em papel deste documento não são controladas. A versão controlada do documento está disponível no repositório eletrônico.